



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 4009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4009/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Objeto da contratação: A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora de uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do Município, incluindo, no mínimo, tração 4x4, cabine fechada com certificação de segurança, ar-condicionado, potência adequada para serviços pesados, garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, visando atender às necessidades operacionais do Município de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar a capacidade operacional do Município de Espumoso/RS para a execução de serviços públicos essenciais relacionados à infraestrutura urbana e rural, especialmente aqueles vinculados à manutenção e recuperação de vias públicas, drenagem pluvial, abertura e limpeza de valas, apoio a obras municipais, conservação de estradas vicinais e atendimento a situações emergenciais.

O Município enfrenta demanda crescente por serviços de infraestrutura, intensificada por fatores como desgaste natural da malha viária, eventos climáticos adversos, ampliação da área urbana, necessidade de melhorias em sistemas de drenagem e manutenção permanente das estradas rurais utilizadas para escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso a serviços públicos essenciais. Tais atividades exigem o uso contínuo de equipamentos pesados multifuncionais, capazes de atender com eficiência, rapidez e segurança às diversas frentes de trabalho.

A frota municipal atualmente disponível revela-se insuficiente para atender de forma adequada e simultânea as demandas existentes, o que resulta em atrasos na execução dos serviços, aumento de custos operacionais e dependência eventual de contratações terceirizadas, que, a médio e longo prazo, mostram-se menos vantajosas sob o aspecto econômico. Nesse contexto, a aquisição de retroescavadeira própria apresenta-se como solução estrutural e permanente, capaz de assegurar maior autonomia operacional, racionalização de recursos públicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

Ressalta-se, ainda, que parte significativa dos recursos necessários à aquisição do equipamento é proveniente da Emenda Parlamentar nº 202541840002, de autoria do Deputado Federal Luis Carlos Heinze, destinada ao fortalecimento da infraestrutura municipal. A utilização de recurso vinculado impõe à Administração o dever de planejamento adequado e execução tempestiva da despesa, de modo a garantir a efetiva aplicação do recurso público e evitar riscos de devolução ou perda do investimento, o que reforça a necessidade de uma solução célere, eficiente e juridicamente segura.

Diante desse cenário, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, sendo a aquisição da retroescavadeira medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, ampliar a capacidade de resposta do Município às demandas cotidianas e emergenciais e promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso, tendo em vista que o Município está em fase de elaboração do mesmo, entretanto, o objeto deste estudo é de caráter essencial para atender a demanda pelo exercício de 2025 da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora de uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do Município, tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A retroescavadeira a ser adquirida deverá ser nova, zero hora de uso, com ano de fabricação compatível com a ata vigente, isenta de qualquer utilização prévia, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas na Ata de Registro de Preços nº 51/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 69/2025, do Município de Horizontina/RS, à qual o Município de Espumoso/RS pretende aderir na condição de órgão não participante.

O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Municipal, incluindo, no mínimo: tração 4x4; motor a diesel com potência adequada para serviços pesados; cabine fechada com certificação de segurança; sistema de ar-condicionado;



transmissão compatível com operação contínua; conjunto de carregamento frontal e retroescavação com capacidade operacional adequada; sistema de freios eficiente; e demais itens de segurança, conforto e desempenho exigidos na ata.

A contratação deverá contemplar, ainda, garantia mínima de fábrica, sem limitação de horas de uso, bem como assistência técnica autorizada, preferencialmente com atendimento no Município ou região, assegurando a manutenção do equipamento em condições adequadas de funcionamento durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

Deverá estar incluída no fornecimento a entrega técnica do equipamento, acompanhada de orientação e treinamento básico aos servidores designados para sua operação, bem como o fornecimento de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, chaves reserva e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do bem.

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, em local indicado pela Administração Municipal, ficando todas as despesas relativas a transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos sob responsabilidade do fornecedor.

A presente aquisição será realizada por meio de contratação direta, via adesão à Ata de Registro de Preços vigente, em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação correlata. Tal procedimento, conhecido como "carona", é aplicável a órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório que originou a Ata.

Por fim, a contratação deverá observar integralmente as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital de origem e na legislação vigente, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do



- objeto do presente contrato;
V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.
- IX. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

HIPOTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação é de 01 (uma) unidade de retroescavadeira, considerada suficiente para atender à demanda operacional atual do Município de Espumoso/RS, tendo em vista a capacidade de absorção do equipamento pela Administração Municipal e a natureza contínua e multifuncional de sua utilização.

Item	Nome	UN	QT	Valor Unit.	Total
1	RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO 2025 OU SUPERIOR, COM ZERO HORA DE USO, EQUIPAMENTO, COM TRAÇÃO 4X4 E EQUIPADO COM UM MOTOR A DIESEL TURBOALIMENTADO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE, NO MÍNIMO, 90 HP E TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 380 NM. A TRANSMISSÃO DEVERÁ SER AUTOMÁTICA OU SEMI-AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 2 À RÉ, ALÉM DE UM CONVERSOR DE TORQUE. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ SER NÃO METÁLICO E TER CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 LITROS. A MÁQUINA DEVERÁ SER CAPAZ DE ATINGIR UMA VELOCIDADE SUPERIOR A 35 KM/H À FRENTE E 12 KM/H À RÉ. A CABINE DEVERÁ SER FECHADA, COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, EQUIPADA COM ARCONDICIONADO QUENTE E FRIO DE FÁBRICA, RÁDIO AM/FM, MP3 PLAYER E ENTRADA USB. DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO 6 LUZES PARA TRABALHO, PROTETOR DE CÂRTER E COLUNA DE DIREÇÃO ESCAMOTEÁVEL. OS FREIOS DE SERVIÇO DEVERÃO SER DO TIPO MULTIDISCO, BANHADOS A ÓLEO. A CAÇAMBA FRONTAL DEVERÁ TER CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 0,95 M³ E UMA FORÇA DE DESAGREGAÇÃO SUPERIOR A 39 KN, COM CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2.800 KG. A PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DEVERÁ SER SUPERIOR A 4M. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER UM PESO OPERACIONAL DE, NO MÍNIMO, 7.300 KG. O BEM DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA 4G E TELEMETRIA INCLUSA, COM ACESSO GRATUITO.	UN	1	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora de uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do Município, incluindo, no mínimo, tração 4x4, cabine fechada com certificação de segurança, ar-condicionado, potência adequada para serviços pesados, garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, visando atender às necessidades operacionais do Município de Espumoso/RS.

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário, a Administração deve realizar uma ampla pesquisa de mercado para identificar e comparar as soluções disponíveis, evitando o direcionamento do certame para um modelo específico.

O levantamento de mercado consiste em uma análise das alternativas possíveis para a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora de uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do Município, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme preconizado no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Ao analisar as opções disponíveis, é importante considerar os seguintes aspectos:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Avaliação da Administração
Locação de retroescavadeira	Contratação de empresa para locação do equipamento por período determinado.	Atendimento imediato de demanda pontual; ausência de investimento inicial elevado.	Custo continuado e elevado no médio e longo prazo; não gera ativo permanente; dependência de terceiros; necessidade de renovações contratuais.	Não recomendada para atendimento permanente das demandas municipais.
Contratação de serviços terceirizados	Contratação de empresa para execução de serviços com	Dispensa aquisição do bem; atendimento a	Alto custo por hora; baixa previsibilidade financeira; ausência de autonomia	Não recomendada como solução estrutural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

	máquina e operador.	demandas específicas.	operacional; não fortalece a frota municipal.	
Aquisição por licitação própria	Realização de novo procedimento licitatório para aquisição do equipamento.	Possibilidade de ampla competitividade.	Maior tempo de tramitação; custo administrativo; risco de atrasos na aplicação de recurso vinculado; ausência de vantagem frente à ata vigente.	Viável, porém menos eficiente.
Adesão à Ata de Registro de Preços (carona)	Aquisição por adesão à ARP nº 51/2025 – PE nº 69/2025 – Município de Horizontina/RS	Preço competitivo; celeridade; redução de custos administrativos; segurança jurídica; atendimento aos prazos da emenda parlamentar.	Dependência da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.	Mais vantajosa e recomendada

Com base na análise comparativa, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta a melhor relação custo-benefício, aliando vantajosidade econômica, eficiência administrativa, segurança jurídica e celeridade, especialmente diante da necessidade de execução tempestiva dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202541840002.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa (PNCP, sites da internet, Licitacon) efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 51/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 69/2025, do Município de Horizontina/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora de uso, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 69/2025, do Município de Horizontina/RS, observadas todas as condições, especificações técnicas, obrigações e responsabilidades previstas no edital de origem e na respectiva ata.

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas na ata, contemplando características compatíveis com as necessidades operacionais do Município, tais como tração 4x4, potência adequada para serviços pesados, cabine fechada com certificações de segurança, sistema de ar-condicionado, transmissão compatível com operação contínua, conjunto de carregamento frontal e retroescavação com capacidade operacional adequada, bem como demais itens de segurança, conforto e desempenho exigidos.

A contratação compreende, além do fornecimento do equipamento, a garantia mínima de fábrica, sem limitação de horas de uso, a prestação de assistência técnica autorizada, o fornecimento de peças originais durante o período de garantia, bem como a entrega técnica do equipamento, incluindo orientação e treinamento básico aos servidores designados para sua operação, assegurando o correto e seguro manuseio do bem.

O valor total estimado da aquisição é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 297.000,00 provenientes da Emenda Parlamentar nº 202541840002, de autoria do Deputado Federal Luis Carlos Heinze, e o valor remanescente custeado com recursos livres do orçamento municipal, devidamente previstos em dotação orçamentária específica.

A solução permitirá a incorporação definitiva do equipamento à frota municipal, possibilitando sua utilização contínua e compartilhada entre as secretarias demandantes, com reflexos diretos na melhoria da eficiência administrativa, na redução de custos operacionais com terceirizações, no aumento da capacidade de resposta às demandas rotineiras e emergenciais e na qualificação dos serviços públicos prestados à população, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a presente contratação, busca-se, ainda:

- **Ampliação e qualificação da capacidade operacional do Município**, por meio da incorporação definitiva de equipamento pesado à frota municipal;
- **Melhoria da eficiência e da continuidade dos serviços públicos** relacionados à manutenção de vias urbanas e rurais, drenagem pluvial, apoio a obras municipais e atendimento a situações emergenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

- **Redução de custos operacionais a médio e longo prazo**, mediante diminuição da dependência de contratações terceirizadas e locações de equipamentos;
- **Maior agilidade na execução das demandas administrativas**, possibilitando resposta mais rápida às necessidades da população e às ações de infraestrutura;
- **Otimização do uso dos recursos públicos**, especialmente aqueles oriundos da Emenda Parlamentar nº 202541840002, garantindo sua aplicação adequada, tempestiva e alinhada à finalidade para a qual foram destinados;
- **Fortalecimento da gestão pública**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a consolidação de uma solução estrutural e permanente para as demandas de infraestrutura municipal, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade e no aprimoramento da gestão administrativa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Jorge Felipe Roseback Stachoviack, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, planejamento@espumoso.rs.gov.br, (54) 3383-4450.

Fiscal: Marcelo Mocelin, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obras@espumoso.com.br, (54) 3383-4486.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta de edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria do agente de contratação;
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;



- h) Resposta e eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental	Medida de tratamento
Emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos pela queima de combustível	Exigir que o equipamento atenda às normas de emissões vigentes (PROCONVE/MAR-1) e que a contratada realize as manutenções preventivas do motor conforme manual do fabricante.
Geração de resíduos sólidos e líquidos (óleos lubrificantes, filtros, pneus, fluidos).	A contratada deverá garantir o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante o período de garantia e manutenções, em conformidade com a legislação do CONAMA e demais normas aplicáveis
Risco de contaminação do solo e da água por vazamentos de combustível ou óleos.	Realizar abastecimento e manutenções em locais apropriados, com piso impermeabilizado. O equipamento deverá ser mantido em bom estado de conservação para evitar vazamentos.
Poluição sonora durante a operação do equipamento.	Operar o equipamento preferencialmente em horários permitidos pela legislação municipal e garantir que os níveis de ruído estejam dentro dos limites estabelecidos pelo fabricante e pelas normas de segurança do trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 16 de dezembro de 2025.

Jorge Felipe Roseback Stachoviack
Secretário de Coordenação e Planejamento

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 16/12/2025

Juliano Camargo Pazinato
Prefeito Municipal em Exercício